



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4523/2017		
Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM INSUFICIÊNCIA DE SALDO.		
Data da Norma 09/11/2017	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 294/2017 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		

Republicada por necessidade de retificação.

LEI N° 4.523, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal 4.343 de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.876/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal n° 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 2.085.000,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020100	SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2001.0000	– Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
(018) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 70.000,00
020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0181.2017.0000	– Manutenção de Logradouros Públicos
(068) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 50.000,00
020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000	– Programa Transporte de Alunos
(116) - 3.3.90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 145.000,00
020802	SETOR DE FUNDEB 60%
12.365.0002.2222.0000	– Fundeb – Fundamental 60%
(124) - 3.1.90.11.00 – 02.261.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 1.200.000,00
020803	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000	– Manutenção da Educação Infantil
(128) - 3.1.90.11.00 – 01.210.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 260.000,00
(130) - 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 10.000,00
022100	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0056.2430.0000	– Manutenção da Secretaria
(292) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 80.000,00



022000	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.	
04.122.0083.2020.0000	– Manutenção da Secretaria	
(284)	- 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
(285)	- 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 100.000,00
020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0181.2017.0000	– Manutenção de Logradouros Públicos	
(070)	- 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 20.000,00
020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2024.0000	– Manutenção do Ensino Fundamental	
(106)	- 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 10.000,00
021000	SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0170.2055.0000	– Manutenção da Secretaria de Cultura	
(219)	- 3.1.90.16.00 – 01.220.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 10.000,00
021200	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.2064.0000	– Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	
(247)	- 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020100	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0045.2001.0000	– Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
(019)	- 3.1.90.11.60 - 01.110.000 – Remuneração dos Agentes Políticos.....	R\$ 60.000,00
020200	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.0056.2003.0000	– Manutenção da Secretaria	
(033)	- 3.1.90.11.00 - 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 110.000,00
020400	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.123.0056.2416.0000	– Sentenças Judiciais	
(054)	- 3.1.90.91.00 - 01.110.000 – Sentenças Judiciais	R\$ 255.000,00
020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0181.2010.0000	– Manutenção da Secretaria	
(075)	- 3.1.90.11.00 - 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 200.000,00
020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0181.2019.0000	– Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
(082)	- 3.1.90.11.00 - 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 70.000,00
020800	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO	
12.363.0002.2023.0000	– Manutenção do ETI	
(100)	- 3.3.90.30.00 - 01.110.000 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00




020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12.364.0002.2441.0000 – Transporte de Estudantes Universitários

(102) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 100.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

(117) - 3.3.90.39.00 - 02.220.010 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 100.000,00

(118) - 3.3.90.39.00 - 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 430.000,00

020802 SETOR DE FUNDEB 60%

12.365.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60%

(126) - 3.1.90.16.00 - 02.261.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 100.000,00

(127) - 3.3.90.47.00 - 02.261.000 – Obrig. Tributárias e Contributivas.....R\$ 70.000,00

..

020802 SETOR DE FUNDEB 60%

12.361.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60%

(123) - 3.3.90.47.00 - 02.261.000 – Obrig. Tributárias e ContributivasR\$ 100.000,00

020807 MERENDA ESCOLAR

12.306.0002.2120.0000 – Programa Merenda Escolar

(152) - 3.3.90.30.00 - 02.220.008 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

(153) - 3.3.90.30.00 - 05.220.006 – Material de Consumo.....R\$ 120.000,00

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0210.2066.0000 – Manutenção da Secretaria

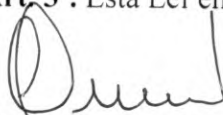
(257) - 3.1.90.11.00 - 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 70.000,00

022300 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

24.131.0048.2431.0000 – Manutenção da Secretaria

(311) - 3.1.90.11.00 - 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 09 de novembro de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

